

DTM-SUP/DER-010-31/08/1993

Regulamenta os procedimentos relativos ao cumprimento do artigo 16 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93. (1.8)

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos a fim de atender às disposições do artigo 16 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

DETERMINA:

Artigo 1º – A relação de todas as compras efetuadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem será publicada mensalmente, no Diário Oficial do Estado, e por órgão (DR.n SQA), até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua efetivação, sob a forma de “COMUNICADO”.

Artigo 2º – A relação de compras deverá ser feita nos moldes do “MODELO” em anexo a esta DTM e encaminhada diretamente ao Serviço de Atividades Gerais – SLA, que providenciará a publicação.

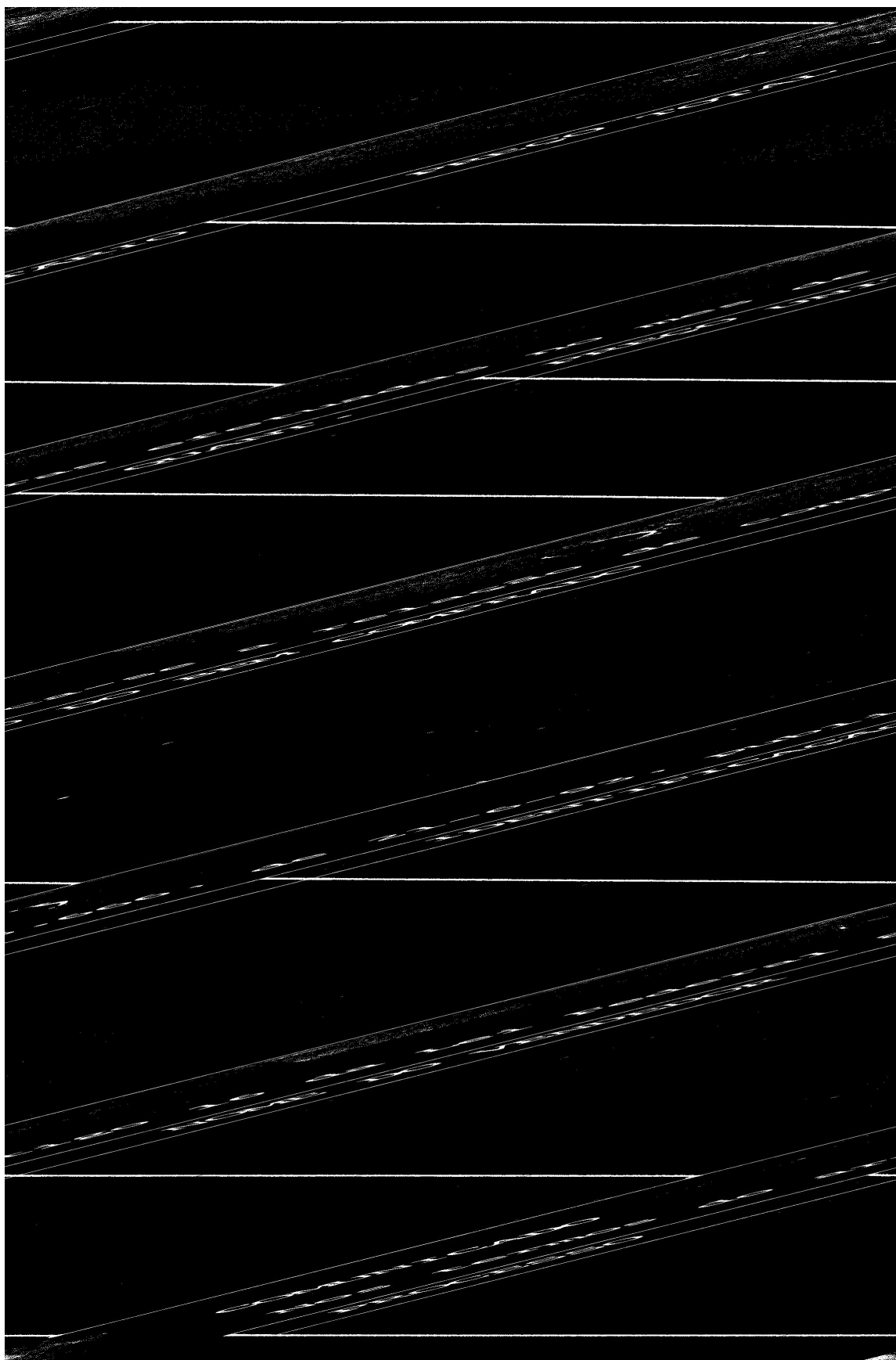
Artigo 3º – A primeira relação, excepcionalmente, deverá conter todas as compras originárias de processos instaurados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, realizadas até 31/08/93.

Artigo 4º – Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1993.

ENGº JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS
SUPERINTENDENTE

COMUNICADO					
DIVISÃO REGIONAL DE					
Nos termos do artigo 16 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, publica-se a relação de compras efetuadas no mes de					
PROCESSO	NOME DO VENDEDOR	IDENTIFICAÇÃO DO BEM COMPRADO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
T.P. 00-0000/93	PAPELARIA	Pasta plastificada	000	0,00	0.000,00
		Caneta esfêrográfica cristal	000	0,00	0.000,00
		Caixa, com 4 unidades, registrador AZ	00	00,00	0.000,00
		TOTAL			00.000,00
CONV 00-0000/93	COM. E IND.	Sabão em pedra	00	0,00	000,00
		Detergente líquido	00	0,00	0.000,00
		TOTAL			0.000,00



Expediente 9-73.000/93